



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.476 de 19 de Outubro de 1993, dispõe Sobre Cessão de imóvel***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato de locação, parte do imóvel de propriedade desta municipalidade, sito á Rua horário de Souza Leite N. 198 – Fundos (prédio de Antiga Fabrica – ala esquerda) nesta cidade, para a instalação de uma confecção de roupas de propriedade de Armando Buzelli Filho – ME.

**Art. 2º** - A empresa de confecções deverá manter suas atividades em pleno funcionamento e com um mínimo de 10 empregados, caso contrário será rescindido o contrato de locação do imóvel.

**Art. 3º** - A empresa arcará com as despesas de construção de um sanitário e pintura interna do imóvel locado.

**Art. 4º** - A referida empresa ficará isenta pelo prazo de 01 (um) ano do pagamento do aluguel do prédio, como incentivo de instalação e aplicação de mão de obra local, devendo a mesma manter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus empregados desta cidade.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

**Luiz Gonzaga Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

**Adão Luiz Delsin**  
Diretor Financeiro